



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**FINALIDADE:** Aquisição de Notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piracanjuba, na forma e condições da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**DATA DA ABERTURA: 22 de Maio de 2018.**

**HORÁRIO: 14h00(tolerância máxima de 15 minutos)**

**LOCAL:** Sede da Câmara Municipal de Piracanjuba, na Praça Wilson Eloy Pimenta, s/n, Centro, Piracanjuba/GO.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A Câmara Municipal de Piracanjuba, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2018, de 02/01/2018, torna público aos interessados que, às **14h00 do dia 22 do mês Maio de 2018**, em sua sede, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, s/n, Centro, Piracanjuba/GO fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Aquisição de Notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piracanjuba, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, juntamente com a planilha de proposta e de credenciamento ou pelo site: [www.camaradepiracanjuba.go.gov.br](http://www.camaradepiracanjuba.go.gov.br).



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**  
**Tipo Menor Preço Global**

**I – DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por finalidade Aquisição de Notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piracanjuba, na forma e condições da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme relacionados no Termo de Referência anexo III.

**II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desse Pregão empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Piracanjuba/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos apresentados em original não serão devolvidos.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a(s) ata(s), os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 - Da participação de microempresa e empresa de pequeno porte:

2.6.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6.2 - Nas licitações serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.6.3 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I e do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.7. É vedada a participação de empresa:

2.7.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou em recuperação nos termos da Lei 11.101/05;

2.7.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.7.3. Que esteja suspensa de licitar em qualquer órgão da administração pública, ou declarada inidônea para participar de licitações no Município de Piracanjuba;

2.7.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

3.1.1. Com o termo de credenciamento preenchido e assinado de acordo com modelo do Anexo I deste edital.

3.1.2. Se o representante for seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social, ou através de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, através de cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.3. Se por outra pessoa, deverá estar devidamente munida por instrumento público de procuração, nela figurando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme preceitua a Lei 10.406, de 10 de maio de 2002; será exigida também cópia autenticada de documento de identificação, como carteira de identidade ou outro documento equivalente, desde que com foto. O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002, não desclassificando a proposta, porém vedando os lances).

3.2. Todas as licitantes deverão, antes da entrega dos envelopes, rubricar/vistar a documentação referente ao credenciamento ao certame.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.1 deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

3.3.1. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com data de emissão não superior à 60 (sessenta) dias anteriores a data da licitação, para os benefícios da lei.

3.5. O tempo de tolerância para o atraso será de quinze (15) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.

3.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

### IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os dizeres



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01

“PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE 02

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

#### V - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará de carta-proposta que:

5.1.1. Seja redigida em duas 02 (duas) vias, sendo uma 01 (uma) gravada em CD-ROM ou Pen Drive na planilha de proposta fornecida pela Comissão de Licitação e 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Deverá indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

5.1.3. Deverá conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado como sendo de 60 (sessenta) dias.

5.1.4. Deverá conter descrição precisa do objeto, atendendo as especificações do Anexo III – Termo de Referência.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

5.1.6. Deverá conter Declaração de que as mercadorias a serem entregues obedecem à estipulação do presente edital;



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

5.1.7. Deverá conter Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega das mercadorias no prazo, quantidade e qualidade estabelecidas no Edital.

5.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.4. Os preços propostos deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.

5.5. O prazo de fornecimento não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento do pedido.

5.6. As licitantes deverão se responsabilizar pelas mercadorias no que tange à garantia da qualidade dos mesmos.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

**VI - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1. A proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

- a) documentos pessoais;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;
- i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- j) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data de apresentação da proposta, caso a certidão da Dívida Ativa da União solicitada na alínea “g” não abranger as contribuições previdenciárias.
- l) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, com validade na data de apresentação da proposta.
- m) declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal/88, conforme modelo Anexo IV;
- n) Declaração de Inexistência de fato de qualquer natureza, impeditivo à participação no presente procedimento licitatório, conforme modelo do Anexo V;
- o) CNDT – Certidão Negativa de Débitos trabalhista;
- p) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

6.2. Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, tal conferência se dará durante a própria sessão do Pregão.

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação automática do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

## VII - DA SESSÃO DO PREGÃO



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

7.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Título III deste.

7.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro divulgará verbalmente os interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

7.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

7.4. Cumprido o Item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado;

c) apresentar proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Por Item.

7.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de Menor Preço Por Item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o Menor Preço Por Item, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de Menor Preço Por Item, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.





Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 7.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço e o valor estimado para a aquisição/contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido Menor Preço.

7.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

7.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

7.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

7.20. Na ocorrência do disposto no item 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

7.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.22. A Licitante vencedora, ao final da sessão e assinatura da ata de realização lavrada pelo pregoeiro, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta contendo preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

## VIII – DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

8.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

8.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

8.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a interessada através de comunicação por escrito via fax ou e-mail.

#### IX - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até dois (02) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

#### X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o Menor Preço Por Item.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no mural da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO e no site: [www.camaradepiracanjuba.go.gov.br](http://www.camaradepiracanjuba.go.gov.br), para intimação e conhecimento dos interessados.

#### XI - DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

11.1. O preço do objeto desta licitação será fixo e irremovível.

11.2. Homologada a licitação será(ão) elaborado(s) contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do objeto adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Câmara de Piracanjuba/GO, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 5 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), via boleto bancário, ou cheque nominal, no prazo de até 10(dez) dias úteis, contado da data da entrega do objeto e Apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreção(ões), o prazo estipulado no tópico 11.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. Nas Notas Fiscais deverão conter: descrição do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento e o tipo de licitação.

## XII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos provenientes do Tesouro Municipal consignado no Orçamento da Câmara Municipal.

12.2. Os recursos financeiros correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.031.0107.2.000 – Manutenção da Câmara de Vereadores  
Emento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos de Materiais Permanente;  
Sub Elemento: 35 – Equipamentos de Processamento de Dados

## XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração; ou recusar-se a entregar o objeto licitado; ou deixar de entregar o objeto; ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto; ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

13.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais objeto deste procedimento sujeitará a Adjudicatária à multa de 2,0% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

13.3. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

## XIV - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O licitante, que porventura se constituir em vencedor do presente certame, após homologação e adjudicação pela autoridade competente, fica obrigado a entregar as mercadorias licitadas, de conformidade com o respectivo contrato, nos moldes estabelecidos no Anexo III do presente edital.

14.2. Quando o convocado não assinar o termo de adjudicação ou se recusar a assinar o contrato ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação, sem prejuízo de aplicação das penas legais ao licitante primeiro



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

colocado, sob pena de incidir nas penalidades previstas no item XIII, deste instrumento convocatório.

14.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal, por conta e risco do licitante adjudicatário, mediante a requisição/autorização do responsável.

**XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurada a Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

15.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.12. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito e protocolado o original na sede da Câmara Municipal, na Praça Wilson Eloy Pimenta, s/n, Centro, Piracanjuba/GO.

15.14. Para dirimir as questões relativas à presente licitação é competente o Foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

15.15. Integram este Edital os Anexos:

- I - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- III - TERMO DE REFERÊNCIA;
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES;
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA;
- VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE DOS ITENS;
- VIII - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE;
- IX - MINUTA DO CONTRATO;
- X - MODELO DA CARTA PROPOSTA

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, 07 de Abril de 2018.

---

Clayton Divino Batista Machado  
Presidente da Câmara

---

Larissa de Almeida Silva  
Pregoeira



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO I – MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Wilson Eloy Pimenta, s/n, Centro, Piracanjuba/GO.  
Ref.: Pregão Presencial nº 002/2018

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, assinar contratos, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Carimbo



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO II – MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 002/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal  
Nome: \_\_\_\_\_



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**I- OBJETO:** Aquisição de Notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piracanjuba.

**II- JUSTIFICATIVA:** A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de adquirir os Notebooks para serem usados pelos vereadores nas demandas diárias tanto nas dependências da Câmara Municipal de Piracanjuba como nas diligências externas dos parlamentares.

### **III – DESCRIÇÕES/ ESPECIFICAÇÕES / ESTIMATIVA DE VALORES:**

#### **3.1 - DESCRIÇÕES/ ESPECIFICAÇÕES**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descriminação do Produto</b>
01	10	NOTEBOOK, processador Intel i5-7200 Dual core 2.5 GHz; Tela LCD LED, com tamanho mínimo de 15.6"; Webcam integrada com resolução em HD; Bluetooth 4.0; Conector Combo para microfone/fone de ouvido; Cache de 3MB; com 1 pente de Memória RAM 8GB, DDR4 2133 MHz; Conexão sem fio, Permitindo a Expansão de Memória de até 16GB (2 slots no total); HD - 1TB, Bivolt, Portas de USB; Placa de vídeo integrada; Placa de som integrada; Teclado português, padrão ABNT2; Mouse Touchpad, com função multitoque; Garantia mínima de 12 meses; Embalagem com Notebook, adaptador AC, Cabo de Energia e Manuais.

#### **3.2 - Observações:**

- O critério de julgamento das propostas será MENOR PREÇO GLOBAL
- A validade da proposta será de no mínimo de 60(sessenta) dias.
- A proponente deverá, obrigatoriamente, mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados, indicando MARCA , MODELO, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL.

#### **3.3 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:**

<b>EMPRESAS</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b>
Empresa A	R\$ 3.648,00	R\$ 2.969,88	R\$ 36.480,00	R\$ 29.698,80
Empresa B	R\$ 2.601,54		R\$ 26.015,40	
Empresa C	R\$ 2.229,98		R\$ 22.299,80	
Empresa D	R\$ 3.400,00		R\$ 34.000,00	





Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

### **3.4- HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA (TODOS OS ITENS)**

3.4.1- O horário de entrega dos equipamentos será das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis na sede da CAMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta s/n, Centro, Piracanjuba - GO.

3.4.2- O prazo de entrega será de no máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CAMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA.

### **IV. CONSIDERAÇÕES GERAIS (TODOS OS ITENS)**

4.1. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

4.2. Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

4.3. No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

4.4. É de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: É considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da CAMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA.

4.5- Estar em Conformidade com as especificações técnicas abaixo:

4.6 – Todos os equipamentos ofertados devem ser de primeira linha, marcas conhecidas com Assistência Técnica no estado de Goiás.

4.7 – A CAMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA realizará o pagamento mediante a apresentação de Nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável.

Félix Henrique de Souza e Silva  
Assessor Técnico de Informática

Rosirene Gonçalves da Trindade  
Auxiliar de Secretaria

Clayton Divino Batista Machado  
Presidente



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

## ANEXO IV – MODELO

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2018.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa

Nome: \_\_\_\_\_



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 002/2018, promovido pela Câmara Municipal de Piracanjuba - Goiás.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Titular Legal da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

## ANEXO VI – MODELO

### DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018.  
ABERTURA: 22/05/2018 - 14h00

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a validade da proposta apresentada não é inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa  
Nome: \_\_\_\_\_



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

## ANEXO VII – MODELO

### DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE DOS ITENS.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018.  
ABERTURA: 22/05/2018 - 14h00

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que garantimos a qualidade do objeto cotado, conforme exigida no Edital. Declaramos ainda que a entrega das mercadorias obedecerá ao exigido no edital, estipulados no Anexo III – Termo de Referência, do Respectivo Edital de Licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa  
Nome: \_\_\_\_\_



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO VIII – MODELO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018.  
ABERTURA: 22/05/2018 - 14h00

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega do objeto licitado no prazo e qualidade estabelecido no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa  
Nome: \_\_\_\_\_



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE PIRACANJUBA/GO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO.

### 1 – PREÂMBULO

#### 1.1 – DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, com sede na Praça WILSON ELOY PIMENTA, Nº 516, CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066 945.0001-37 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Clayton Divino Batista Machado, brasileiro, solteiro, CI nº -----, e CPF sob o nº -----, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE;  
CONTRATADA: -----, inscrita no CNPJ nº -----, estabelecida na Rua -----, neste ato representado pelo Sr. -----, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1-----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

#### 1.2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal, Sr. Clayton Divino Batista Machado, conforme consta no Processo nº 004/2018, gerado pelo Pregão Presencial nº 002/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

### 2- CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 -É objeto do presente contrato a aquisição de notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piracanjuba, de acordo com as condições do Termo de Referência (Anexo III), conforme os Itens abaixo relacionados:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR: valor 0					R\$.....	

### 3 - CLAÚSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

3.1 – Todos os casos omissos no presente contrato e que por ventura venham a surgir no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos aqui estipulados, deverão ser resolvidos de comum acordo entre a contratante a contratada;



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

### **3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

**3.2.1** - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência, e prestar os serviços conforme especificado no item e atender às condições de Metodologia.

**3.2.2** - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente sobre o objeto contratado.

**3.2.3** - Acatar as exigências da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA quanto aos produtos, objeto da presente licitação.

**3.2.4** - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Câmara Municipal de Piracanjuba, nos prazos e preços estipulados pelo Edital acompanhada de Nota Fiscal. Os custos da entrega deverão ser integralmente custeados pela Contratada;

### **3.3 - Obrigação da Contratante:**

**3.3.1** - Realizar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de Nota fiscal devidamente atestada.

**3.3.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**3.3.3** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**3.3.4** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **4 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor do presente contrato é de R\$.....(.....), fixo.

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

**4.4** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante/vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

## **5 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**





Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

**5.1** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.1.2** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CÂMARA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **6 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_ até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **7 - CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0107.2.000 – Manutenção da Camara de Vereadores  
Emento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos de Materiais Permanente;  
Sub Elemento: 35 – Equipamentos de Processamento de Dados

## **8 - CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES:**

**8.1.** - A rescisão contratual poderá ser:

**8.1.1** - Determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a Contratante a comprovar a falta de interesse da Contratada;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa, à que está subordinado a Contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

**8.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da Contratante.

**8.1.2.1** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

## **9 - CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** O extrato do presente contrato deverá ser publicado no placar da Câmara municipal e no Endereço eletrônico, [www.camaradepiracanjuba.go.gov.br](http://www.camaradepiracanjuba.go.gov.br) , que é condição indispensável para sua eficácia.

## **10 - CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**10.1** - Fica designado Gestor do presente contrato o servidor Max Fernando de Menezes, Auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal de Piracanjuba - GO.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GO AOS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CLAYTON DIVINO BATISTA MACHADO  
Presidente da Câmara  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª)  
CPF Nº:

2ª)  
CPF Nº:



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO X – MODELO  
CARTA DE PROPOSTA  
Pregão Presencial nº 002/2018

Identificação da Licitante

Nome da licitante:		CNPJ nº:	
Endereço:			
Nome para contato:		Telefone:	
Fax:		e-mail:	
Nº Conta Corrente:	Banco:	Agência	

Preços propostos:

Item	Qde/unid	Descrição do Produto	Marca	Mod	Preço unit.	Preço total
01	10	NOTEBOOK, processador Intel i5-7200 Dual core 2.5 GHz; Tela LCD LED, com tamanho mínimo de 15.6"; Webcam integrada com resolução em HD; Bluetooth 4.0; Conector Combo para microfone/fone de ouvido; Cache de 3MB; com 1 pente de Memória RAM 8GB, DDR4 2133 MHz; Conexão sem fio, Permitindo a Expansão de Memória de até 16GB (2 slots no total); HD - 1TB, Bivolt, Portas de USB; Placa de vídeo integrada; Placa de som integrada; Teclado português, padrão ABNT2; Mouse Touchpad, com função multitoque; Garantia mínima de 12 meses; Embalagem com Notebook, adaptador AC, Cabo de Energia e Manuais.				
Valor Total : ( por extenso)						
Prazo de validade da proposta:			60 dias a partir da data de abertura do Pregão			
Prazo de entrega do produto:			Declaramos que os produtos desta licitação serão entregues de acordo com os termos do edital com prazo de até 24 horas a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável autorizado pelo Setor Competente.			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CI/RG Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Piracanjuba

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Câmara Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2018, de 02/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **no dia 22 de Maio, as 14h00**, na sede da Câmara Municipal, situado na Praça Wilson Eloy Pimenta, s/n, Centro, a licitação na Modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Global, destinada a selecionar a(s) melhor(es) oferta(s) para **Aquisição de Notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piracanjuba**, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, regido pelas disposições da lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93. Cópia do respectivo edital, anexos, planilha de proposta e de credenciamento poderão ser obtidos no site: [www.camaradepiracanjuba.go.gov.br](http://www.camaradepiracanjuba.go.gov.br) ou no endereço acima mencionado. Maiores informações pelo telefone (64) 3405-4207.

Piracanjuba - GO, de 07 de Maio de 2018.

Larissa de Almeida Silva  
Pregoeira

Clayton Divino Batista Machado  
Presidente da Câmara